



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
05 / 05 / 26	
ÀS 15:40	Horas
Ass:	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 47/2026

AUTOR: VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB)

**RELATOR: VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB) – VOTO
DESFAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR THIAGO FABRIS (PP): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR LÚCIO LANES (PDT): Seguiu o voto do relator.

VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO): Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos desfavoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 47/2026, passa a ter parecer **DESFAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos cinco dias de maio de dois mil e vinte e seis.

Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 47/2026

VEREADOR RELATOR: **JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)**

PROTOCOLO N: 59/2026

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08/04/2026

AUTOR: **Vereador Alcindo Gabrielli (MDB)**

**EMENTA: "INSTITUI O PROGRAMA DE VISIBILIDADE DA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS — EJA NO
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES."**

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves **José Antônio Gava**, em procedimento de análise da proposição referida, observa-se o seguinte:

Justifica que, a proposição tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Bento Gonçalves, o Programa de Visibilidade da Educação de Jovens e Adultos — EJA, com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão da educação básica por jovens, adultos e idosos que não tiveram a oportunidade de estudar na idade adequada.

O texto destaca que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) é uma política pública essencial para inclusão social, redução das desigualdades e garantia do direito à educação, especialmente para pessoas que interromperam os estudos por motivos como trabalho ou dificuldades socioeconômicas. Apesar de sua importância e do grande



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

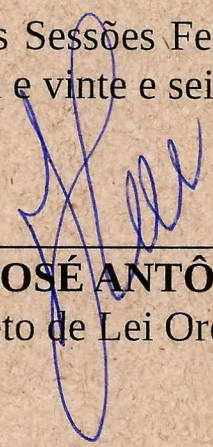
número de brasileiros que não concluíram a educação básica, há baixa adesão à EJA, o que reforça a necessidade de ações de divulgação e incentivo.

O projeto analisado propõe aumentar a visibilidade da EJA no município por meio de campanhas informativas. No entanto, embora tenha mérito, apresenta **vício de iniciativa**, pois foi proposto pelo Legislativo e trata de atribuições do Poder Executivo, como organização administrativa, serviços públicos e gestão de campanhas. Isso fere o princípio da separação dos poderes e a Lei Orgânica Municipal, que estabelece que tais matérias são de competência exclusiva do Prefeito.

Assim, conclui-se que o projeto é **tecnicamente inviável**, sendo mais adequado que sugestões desse tipo sejam feitas por meio de indicação ao Executivo, e não por projeto de lei.

Considerando o Parecer Técnico e Jurídico da Casa Legislativa, este Vereador manifesta-se pelo parecer **DESFAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de Maio de dois mil e vinte e seis.


Vereador **JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB)**
Projeto de Lei Ordinária 47/2026